



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 14/2024 DG-CTO/CRATO-IFCE**

### **RETIFICAÇÃO Nº 2 EDITAL Nº 14/2024 DG-CTO/CRATO-IFCE**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFCE em 08/08/2023, torna público a **RETIFICAÇÃO nº 2** ao Edital nº 14/2024-DG-CTO, processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, **para o segundo semestre civil de 2024**, conforme segue abaixo:

Considerando que o EDITAL Nº 14/2024 DG-CTO/CRATO-IFCE foi publicado no dia 22 de julho de 2024, cuja data é posterior à publicação da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que trata da Política Nacional de Assistência Estudantil;

Considerando que o Art. 6º da respectiva Lei preconiza que – “O PAE será destinado prioritariamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação das instituições federais de ensino superior e em cursos presenciais de graduação e cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, e o estudante beneficiário deverá atender ao menos um dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros suplementares estabelecidos pela instituição em que estiver matriculado:

[...]

IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de **renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo**, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma: **(grifos nossos)**

[...]

Considerando que o artigo 34 da Lei, antes mencionada, informa que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Considerado o Despacho 6340029 Diretoria de Assuntos Estudantis-DAE.

RESOLVE:

**ONDE SE LÊ:****2. Dos Requisitos de Participação**

2.5. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos nas Resoluções nº 24/2023 e nº 61 de 2023 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:

a. menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01(um) e ½ salário mínimo;

[...]

**LEIA-SE:****2. Dos Requisitos de Participação**

2.5. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos nas Resoluções nº 24/2023 e nº 61 de 2023 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:

a) a menor renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo;

[...]

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital Nº 14/2024 de seleção dos auxílios estudantis, não expressamente alteradas por meio do presente aditivo.

EDER CARDOZO GOMES  
Diretor-Geral em exercício  
IFCE *campus* Crato



Documento assinado eletronicamente por **Eder Cardozo Gomes, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 08/08/2024, às 14:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6355628** e o código CRC **997405B6**.

---